



REFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

secult@jaguarao.rs.gov.br

53-32615100

TERMO DE REFERENCIA CARNAVAL DE RUA 2024

1- OBJETO:

1.1 Contratação de empresas especializadas na Prestação de serviços necessários para a realização do carnaval 2024, conforme termo referência.

2- DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

2.1 Constitui objeto da presente licitação a seleção de proposta “Carnaval de Rua 2024” do Município de Jaguarão-RS, que se realizará nos dias 07 a 13 de fevereiro de 2024. Os serviços a serem fornecidos pelas empresas vencedoras compreendem com fornecimento de materiais, mobiliários, equipamentos, sonorização, suporte logístico, material de apoio técnico, contratação de seguranças, visando atender às demandas do evento Carnaval de Rua 2024 de Jaguarão, RS. Os laudos técnicos e ARTs, no que couber serão de responsabilidades das empresas vencedoras dos itens.

3- RELAÇÃO DOS ITENS QUE FAZEM PARTE DO OBJETO E QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS COM SEUS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS MÍNIMOS:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERENCIA
1			Serviço de locação montagem e desmontagem de estrutura metálica para o evento carnaval 2024, camarotes, camarote oficial, praça de alimentação, arquibancadas e grade de isolamento e contenção	R\$ 372.966,67
2			Serviço de locação de banheiros químicos, limpeza diária e reposição diária de papel higiênico.	R\$ 106.816,65
3			Serviços de segurança não armada de contenção de público para evento.	R\$ 95.531,00
4			Serviço de sonorização montagem e desmontagem inclusos veículos conforme termo referência.	R\$ 88.966,67
Valor	Total	Geral		R\$ 664.280,99

Os preços apresentados foram obtidos através do cálculo da média dos preços cotados. Conforme solicitações de orçamentos e grades de autorização anexadas ao processo.

4.1.1. ESTRUTURA METALICA (Localização conforme planta fornecida pela Secretaria do Planejamento)

4.1.1.1. CAMAROTES Deverá ser disponibilizadas montagem e desmontagem de no mínimo 63 camarotes em estrutura metálica medindo 02.50 x 03.00 x 02.00 m; corredor com largura mínima de 02.00 m, com cobertura metálica em arco e ou piramidal “vão Livre” sem interrupções de calhas e/ou assemelhados, cobertura em lona cristal e/ou branca em gomos alternados (possibilidade de composição) com pés a cada 1 m. Piso em estrutura modular (módulos medindo 2,00 x 2,00 m / 2,00 x 1,00 m / 1,00 x 1,00 m), pilares em tubo, com contraventamento em forma de “X”, com cantoneira



REFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

secult@jaguarao.rs.gov.br

53-32615100

de espessura mínima de 1. ¼” x 1/8”, sobre sapatas ajustáveis de 1. ¼” x 30 cm, com piso de compensado de 20 mm; Tratamento anti-chamas, piso em madeira natural acabamento em alto brilho; travamento System Locks ®; guarda-corpo nos 4 lados; saia em tecido preto e escada de acesso ao corredor por rampa para PNE.

OBS.: Deste total, um camarote será destinado para PNE e outro para a equipe de som, não podendo serem comercializados.

4.1.1.2. CAMAROTE OFICIAL Montagem e desmontagem de 01 Camarote (oficial) em estrutura metálica medindo 7,50 x 10,00 x 2,00 m; corredor de 2,00 m; com cobertura metálica em arco “vão livre” sem interrupções de calhas e/ou assemelhados, cobertura em lona cristal e/ou branca em gomos alternados (possibilidade de composição) com pés a cada 1m. piso em estrutura modular (módulos medindo 2,00 x 2,00 m / 2,00 x 1,00 m / 1,00 x 1,00 m), pilares em tubo, com contraventamento em forma de “X”, com cantoneira de espessura mínima de 1. ¼ x 1/8, sobre sapatas ajustáveis 1.1/4 x 30 cm, com piso de compensado de 20 mm; tratamento anti-chamas, piso em madeira natural; acabamento em alto brilho; travamento System Locks ®; guarda-corpo nos 4 lados; saia em tecido preto, com escada de acesso para a avenida. Este camarote deverá estar integrado ao conjunto de camarotes do item 1.1.1.1.

4.1.1.3. PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO Montagem e desmontagem de 01 (uma) cobertura modelo pavilhão em arco vão livre piramidal medindo 30,00x40,00 m; em estrutura metálica, cobertura em lona branca, com fechamentos laterais cristal, contraventamento com cabos de aço ½”, com calha de captação de água, pé direito central medindo 05.50m, correspondente à Praça de Alimentação que deverá localizar-se no local indicado na planta fornecida pela Secretaria do Planejamento.

4.1.1.4 ARQUIBANCADAS, montagem e desmontagem de 45 metros lineares de arquibancadas tubulares em estrutura metálica galvanizada, 06 e 09 degraus, sem cobertura, assentos em estrutura metálica e revestidos com madeira 20 mm plastificada e com sistema antiderrapante; módulos medindo 02.50m e escadas de acesso; guarda-corpo no fundo com 01.80m de altura e guarda-corpo lateral com 01.25m de altura, ambos com espaçamento entre de 10 cm e/ou 15cm; altura do degrau 48 cm; largura do degrau 80 cm. Pilares em sistema de tubos, com contraventamento em forma de “X” (em cantoneiras) e sistema de base especial para nivelamento (sapatas ajustáveis) e degrau de acesso, conforme Resolução Técnica CBMRS n° 5 - Parte 4A/2017. O local de montagem deverá obedecer ao croqui. (Fornecido pela secretaria de Planejamento e urbanismo).

4.1.1.5 GRADE DE ISOLAMENTO E CONTENÇÃO Fornecimento, montagem e desmontagem de 400 (quatrocentos) metros de grades de isolamento e contenção metálicas moduladas, com no mínimo 2,50x1,25 m, com espaçamentos de 10cm, peças conectáveis.



REFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

secult@jaguarao.rs.gov.br

53-32615100

Plano de execução de estrutura

	Data início da montagem	Data final da montagem	Local de montagem
1º dia	Após a assinatura do contrato	Até o dia 03 de fevereiro de 2024	Conforme mapas fornecidos no edital

Obs: As estruturas devem estar enquadradas nas normas técnicas vigentes ao corpo de bombeiros.

5.1. BANHEIROS QUIMICOS:

5.1.2 Deverão ser fornecidas oitenta e cinco (85) unidades de banheiros químicos no total, sendo:

5.1.2.1 (40) quarenta unidades para o sexo **masculino**, que deverão conter: 01 (uma) caixa de dejetos com assento, 01 (um) mictório, 01 (um) porta objetos e 01 (um) suporte de papel higiênico.

5.1.2.2 (40) quarenta unidades para o sexo **feminino**, que deverão conter: 01 (uma) caixa de dejetos com assento, 01 (um) porta objetos e 01 (um) suporte de papel higiênico.

5.1.2.3 As oitenta unidades deverão ser produzidas em polietileno de alta densidade medindo 2,30m de altura, 1,10m de largura, 1,20m de comprimento, no peso de 75kg e com capacidade de 227 litros.

5.1.2.4 (05) CINCO para cadeirantes (PNE), contendo 01 (uma) caixa de dejetos com assento, 01 (um) porta objetos e 01 (um) suporte de papel higiênico.

5.1.2.5 Estas cinco unidades deverão medir 2,30m de altura, 1,60m de largura, 1,60m de comprimento, com capacidade total de 227 litros.

5.1.2.6 A operacionalização dos banheiros químicos deverá ser realizada com manutenção e sucção diária dos dejetos, com caminhão exclusivo, com operador para o evento, bem como com a reposição do papel higiênico, pessoal preparado com todos os EPIS, e a higienização das cabines sanitárias de acordo com a rota pré-estabelecida pela comissão organizadora do evento. O descarte dos resíduos deverá ser efetuado na ETE (estação de tratamento de efluentes) da CORSAN, com a devida autorização da companhia.

Documentos relativos a qualificação técnica

5.1.2.7 licenças de operação concedida pela FEPAM para transporte de cargas perigosas.

5.1.2.8 perante ao CREA, inscrição da empresa e do profissional responsável no CREA.

5.1.2.9 certidões de acervo técnico registrada no CREA e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

5.1.2.10 atestado de qualificação técnica registrado no CREA e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

5.1.2.11 cadastro técnico federal do IBAMA e relatório anual de atividade do IBAMA.

5.1.2.12 CIV e CIPP dos veículos



REFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

secult@jaguarao.rs.gov.br

53-32615100

	Data início da montagem	Data final da montagem	Local da montagem
1º dia	Após assinatura do contrato	Até o dia 03 de fevereiro de 2024	Conforme os mapas fornecidos no edital

6.1.3 SERVIÇO DE SEGURANÇA: CONTENÇÃO DE PÚBLICO Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de contenção de público, e ou auxiliares de apoio, para o evento do carnaval 2024 no município de Jaguarão, RS. disponibilizar no mínimo 100 (cem) funcionários qualificados, devido a proporção deste evento ser um dos maiores do estado do Rio Grande do Sul, necessita desta equipe de apoio não armada para segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade.

Todos os componentes da equipe (homens e Mulheres) deverão estar uniformizados, para cada noite do evento, durante os CINCO (5) dias de carnaval. Os seguranças serão distribuídos conforme determinação da Comissão Organizadora do Evento. Todos deverão estar presentes no local, trinta (30) minutos de antecedência do horário previsto para o início de suas funções.

6.1.3.1. A empresa vencedora deverá apresentar a relação de seus funcionários e devidas certificações, junto à Polícia Federal e à Brigada Militar com o prazo de no mínimo 07 (sete) dias úteis antes da realização do evento.

6.1.3.2. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

Atestados de capacitação técnico-operacional em nome da licitante, fornecida pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e Compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, devidamente registrado na entidade competente.

6.1.3.3. Prova de registro vigente no GSVG da Brigada Militar e ou autorização na Polícia Federal.

6.1.3.4 Apresentar as carteiras ou certificados (GSVG), emitidas pela brigada militar, para todos os agentes que irão prestar serviço de segurança desarmada durante o evento.

6.1.3.5 Apresentar certidão de antecedentes criminais de todos os agentes.

6.1.3.6 Apresentar Alvará de Folha Corrida de todos os Agentes.

6.1.3.7 Apresentar agentes com experiência para executar as tarefas que lhe forem atribuídas.

6.1.3.8 Prestar serviço de modo satisfatório de acordo com as determinações do município.

6.1.3.9 Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrente.

6.1.3.10 Cumprir o cronograma de execução dos serviços estabelecido pela contratante.

6.1.3.11 Prestar os serviços mesmo que em data diferente, devido ao adiamento caso haja intempéries que impossibilitem a realização do desfile na data prevista.



REFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

secult@jaguarao.rs.gov.br

53-32615100

6.1.3.12 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.1.3.13 Arcar com todas as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre os serviços prestados.

Do Regime de Execução

	Data	Horário entrada/saída	Quantidade	Local
1º dia	09/02 (sexta-feira)	19:30/ 02:00	100	A combinar
2º dia	10/02 (sábado)	19:30/ 05:30	100	A combinar
3º dia	11/02 (domingo)	19:30/ 05:30	100	A combinar
4º dia	12/02 (segunda-feira)	19:30/ 05:30	100	A combinar
5º dia	13/02 (terça-feira)	19:30/ 05:30	100	A combinar

7.1.4 - SONORIZAÇÃO: PARA AVENIDA E NOITE DA SERESTA:

7.1.4.1 - Sonorização para a noite da seresta que será realizada no dia 07 de fevereiro de 2024, conforme horário e local definido pela comissão de carnaval 2024.

7.1.4.2 - Para a sonorização profissional dos 325 metros de passarela do samba, será necessário o fornecimento, instalação e operação de:

7.1.4.3 - 16 (dezesseis) caixas de médio grave iguais com falantes de no mínimo 12” (doze polegadas) com no mínimo 400 w Rms, e drive de no mínimo 2” (duas polegadas) com no mínimo 125 w Rms, com potência total de no mínimo 925 w cada caixa;

7.1.4.4 - Amplificadores de potência que forneçam 16 (dezesseis) canais independentes, de no mínimo

1500 w cada canal;

7.1.4.5 - 01 (um) amplificador STAND BY de reserva, em caso de avaria ou qualquer outro problema que impeça o funcionamento do equipamento titular;

7.1.4.6 - DELAY: Sistema capaz de fazer a correção do som em 325 metros de passarela, podendo ser software ou processadores digitais;

7.1.4.7 - 01 (um) console digital de 32 (trinta e dois) canais para central de controle da passarela;

7.1.4.8 - 06 (seis) caixas de grave com 02 falantes de 18” cada caixa, com no mínimo 1200 w Rms, cada falante;

7.1.4.9 - EQUIPAMENTO DE SOM PARA MONTAGEM DE CADA CAMINHÃO CONTENDO:

7.1.4.10 - Disponibilizar 02 (dois) caminhões de até 4 (quatro) toneladas, com carroceria aberta, incluindo motoristas para cada caminhão e combustível;

7.1.4.11 - 06 (seis) caixas, contendo cada uma 02 autofalantes de no mínimo 12” (doze polegadas) e um

(01) driver TI de 2” (duas polegadas);

7.1.4.12 - 03 (três) amplificadores com potência compatível com as caixas, que forneçam canais independentes;



REFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

secult@jaguarao.rs.gov.br

53-32615100

7.1.4.13 - 04 (quatro) monitores ou 04 (quatro) lines com no mínimo 01 (um) falante de 12" (doze polegadas), e 01 (um) drive TI de 2" (duas polegadas) para retorno;

7.1.4.14 - 02 (dois) amplificadores para retorno;

7.1.4.15 - 01 (um) console digital de 24 (vinte e quatro) canais;

7.1.4.16 - 02 (dois) amplificadores STAND BAY de reserva em caso de avaria ou qualquer outro problema que impeça o funcionamento dos equipamentos titulares;

7.1.4.17 - 04 (quatro) microfones sem fio para captação da bateria;

7.1.4.18 - 04 (quatro) microfones sem fio, iguais e de boa qualidade;

7.1.4.19 - 04 (quatro) transmissores de instrumentos (para evitar enredos de fios);

Para o Sistema de comunicação entre o caminhão e a cabine de som central:

7.1.4.20 - 01 (um) MULTICABO de 12 (doze) ou mais vias com no mínimo 180 metros;

7.1.4.21 - 01 (um) cabo de AC 6 mm, no mínimo 180 metros;

7.1.4.22 - Estruturas de Q 30 para suporte de caixas no caminhão;

7.1.4.23 - Equipe técnica composta por 08 pessoas;

7.1.4.24 - 02 (dois) motoristas devidamente habilitados.

8- DA ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA A DESPESA

8.1. A estimativa de preço total da contratação é de R\$ 664.280,99

8.1.1 O custo estimado foi apurado mediante coleta de preços, constando estas anexadas ao processo

8.1.2 O dispêndio financeiro decorre da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentaria.

. Órgão 11- SEC DE CULTURA E TURISMO

. Unidade orçamentária 11.03 DEPARTAMENTO DE CULTURA

. NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.05.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

. REDUZIDO PRINCIPAL 4843

. FONTE DE RECURSO 1500

. DETALHAMENTO DA FONTE 0001- LIVRE

9- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento deverá ser efetuado, contra empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após autorização de pagamento da Secretaria Municipal requisitante ao Setor de Contabilidade do Município;

9.1.1 - O pagamento será efetuado, Contra Empenho, até **20 (VINTE) dias úteis**, após a Entrega da Prestação de Serviços e Estruturas, com Montagem e Desmontagem, a serem utilizadas no Evento - Carnaval de Rua 2024, por parte das empresas vencedoras, acompanhados das Notas Fiscais/Faturas, bem como acompanhadas dos **Atestado de Recebimentos**, aprovado pelo Responsável pela Fiscalização do Contrato, ou Servidor designado pela Secretaria requisitante, o qual atestará que a Prestação de Serviços e Estruturas, com Montagem e Desmontagem, a serem utilizadas no Evento - Carnaval de Rua 2024, foi Efetivamente Entregue, Verificado e Aceito pela CONTRATANTE.

9.1.2 - Neste Documento deverá constar que a Prestação de Serviços e Estruturas, com Montagem e Desmontagem, a serem utilizadas no Evento - Carnaval de Rua 2024, entregues, preenchem Todas as características descritas no instrumento convocatório da licitação, e que está dentro das normas técnicas vigentes, das normas da ABNT, do INMETRO, Regulamentação de Órgãos Ambientais e Normativos, no que couberem, das Normas de Segurança e Operacionalidade, e de Outros Órgãos Reguladores da Matéria, que não oferecem risco à Saúde, à Biossegurança e à Integridade Física dos Pessoas.

9.1.3 - A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com **CNPJ/MF** idêntico ao apresentado na Proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, e o **Pagamento** será realizado através de **Ordem Bancária** emitida em nome da licitante e creditado em sua **Conta Corrente**.

9.1.4 - Não será Efetuado qualquer Pagamento à CONTRATADA enquanto houver Pendência de Liquidação da Obrigação Financeira em virtude de Penalidade ou Inadimplência Contratual.

9.1.5 - Serão processadas as Retenções Previdenciárias, quando for o caso, nos Termos da Lei que Regula a Matéria.



REFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

secult@jaguarao.rs.gov.br

53-32615100

9.1.6- Havendo Incorreção no Documento de Cobrança ou qualquer outra Circunstância que Impeça a liquidação da Despesa, esta ficará Pendente, e o Pagamento Sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas Saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

9.1.7 - No caso de Incorreção nos Documentos Apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes, serão Restituídos à CONTRATADA para as Correções necessárias, no prazo de 03 (três) dias, sendo devolvidos no mesmo Prazo, Não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos Resultantes de Atrasos na liquidação dos Pagamentos correspondentes.

9.1.8 - Os Valores serão Revistos a Requerimento da CONTRATADA, sempre que houver Acréscimos nos Preços dos Insumos que Compõe o seu Custo, desde que Comprovado o Impacto-Financeiro;

9.1.9 - Quando houver Redução do Preço da Prestação de Serviços e Estruturas, com Montagem e Desmontagem, a serem utilizadas no Evento - Carnaval de Rua 2024, também por Determinação do Governo Federal, serão Reduzidos os Preços da Prestação de Serviços e Estruturas, com Montagem e Desmontagem, a serem utilizadas no Evento - Carnaval de Rua 2024, de acordo com as Cotações deste Insumo nas Planilhas de Custos

9.1.10 - Não serão Aceitas solicitações de Pagamentos Fora dos Prazos previstos pelo Município.

9.1.11 -O Prazo, máximo, para a **Cobrança** da **Nota Fiscal/Fatura** é de **90 (noventa)** dias, após a entrega/execução da Prestação dos Serviços. A Nota Fiscal/Fatura entregue **fora** deste **prazo**, aqui estipulado, não será acolhida pela CONTRATANTE.

9.1.12 - Deverá vir na Nota Fiscal/Fatura, ou Anexa a ela, o número da **Conta Bancária para Depósito**.

10- prazo de execução

10.1 O prazo de execução dos serviços será conforme o cronograma de montagem específico neste termo referência conforme cada item.

Leandro Martins Dutra
Sec. Municipal de Cultura e Turismo
Portaria 832/2021